



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Quarta-feira • 09 de maio de 2018 • Ano II • Edição N° 295

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
PORTARIA (N° 97/2018) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
ABERTURA DE PROPOSTAS (TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018) .....	3
ATA (CONCORRÊNCIA N° 001/2018) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 97/2018)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

**PORTARIA Nº97/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso XXIV, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDE** a servidora **Iracema Andrade Menezes santos**, matrícula 4101, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde **Licença para Tratar de Assuntos Particulares**, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 05 de Maio de 2018 a 04 de Maio de 2019, nos termos previsto no art.152, caput, da Lei nº 319 de 30 de julho de 2012 – **Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Wenceslau Guimarães.**

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem ao período de gozo da Licença aqui tratadas.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, 05 de Maio de 2018.**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ABERTURA DE PROPOSTAS (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069-2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2018**

**OBJETO:** contratação de serviços de publicidade, de caráter educativo, informativo e de orientação social, para os órgãos da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, por intermédio de agência de propaganda.

**CONCORRENTE:** FX AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA – CNPJ 26.722.386/0001-39

**EDITAL**

**CONVOCAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**, instituída pela Portaria nº 001-2018, conforme previsão do item 9.4.7. letra d, do Edital, comunica aos interessados que a sessão para divulgação do resultado de julgamento das propostas técnicas (envelopes A e C), bem como abertura dos envelopes B da Tomada de Preços nº 002-2018 se dará no dia **10/05/2018, às 09h00min.**

Não havendo recursos interpostos será realizada a abertura do Envelope D.

O único licitante participante da Tomada de Preços deverá também apresentar o Envelope E.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, situada na Rua Otaviano Santos Lisboa, nº 135, Centro, Wenceslau Guimarães – Bahia

Wenceslau Guimarães, 08 de maio de 2018.

**JOSÉ BRITO CABRAL NETO**

Presidente da C.P.L.

**ATA (CONCORRÊNCIA Nº 001/2018)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRENCIA PUBLICA 001-2018**

Aos sete dias do mês de maio de 2018 as 09h00min. Foi realizada a sessão para recebimento e julgamento das propostas em atenção a Concorrência Pública nº 001-2018, destinado a seleção de proposta visando a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recuperação de estradas vicinais, localizadas na zona rural do município de Wenceslau Guimarães Bahia, de acordo com as condições e especificações estabelecidas nos anexos do edital – projeto básico, da Concorrência Pública nº 001-2018. A presente Licitação foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães – BA no Diário Oficial do Município, no dia 04 de abril de 2018, Diário da União no dia 04 de abril de 2018 e Jornal de Grande Circulação no dia no dia 04 de abril de 2018. No dia e hora designados, o presidente e a comissão nomeados através da Portaria n.º 001/2018 de 02/01/2018 composta pelos Srs. **JOSE BRITO CABRAL NETO, EDISOM JOSÉ DOS SANTOS e KAROLINE VILAS BOAS DOS ANJOS**. As empresas que compareceram ao certame foram: CTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.366.615/0001-48, representada pelo Sr. Jonathas de Jesus Mota, CPF: 013.795.605-35; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 06.124.305/0001-91, representada pelo Sr. Onias Bento da Silva Neto, CPF: 072.513.195-00; SKALA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.950.899/0001-27, representada pelo Sr. Airtom Gaspar Bittencourt Xavier de Moura, CPF: 482.313.985-20; SILVA SOUSA ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 11.687.359/0001-03, representada pelo Sr. Edson Bispo da Silva, CPF: 433.434.905-63; STATUSS-CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 04.322.716/0001-66, representada pelo Sr. Alfredo Agle Santana Baracat Habib, CPF: 239.245.605-44; PJD TERRAPLANAGEM LTDA-ME, CNPJ: 15.503.951/0001-50, representada pelo Sr. Jurandir Dias de Sousa, CPF: 784.177.596-20; GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.970.903/0001-19, representada pelo Sr. Ravi Costa Melo, CPF: 058.684.555-09. O presidente da comissão nesse momento, passa os documentos de credenciamento para as empresas verificarem e vistarem os mesmos. O presidente resolve suspender o processo para o almoço e avisa que o retorno será às 14hs. No retorno foi passada a palavra aos representantes para fazerem suas considerações, quanto ao credenciamento. O representante da **GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEICULOS LTDA**, toma a palavra e inicia, diz que a empresa CTA EMPREENDIMENTOS LTDA, credencia três representantes na sua procuração, sobre a empresa PJD TERRAPLANAGEM LTDA-ME, ela não apresentou a declaração independente de elaboração da proposta. O representante da empresa **SKALA CONSTRUTORA LTDA**, diz que, a PJD TERRAPLANAGEM LTDA-ME, não apresentou a declaração de Microempresa, também não apresentou a declaração independente de elaboração da proposta de acordo com o item 33, alínea “a” do edital, motivo para desclassificação. O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

representante da empresa **CTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, diz que, as licitantes PJD TERRAPLANAGEM LTDA-ME e STATUS-CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, não apresentaram declaração independente de elaboração da proposta descumprindo assim o item 33, alínea “a” do edital, apenas as empresa SKALA, STATUS e GRAN PRIX, apresentaram a declaração de Micro Empresa e EPP o item 33, alínea “b”, e registra que a empresa SILVA SOUSA ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, apresentou documentos “declarações” diversos a da presente licitação. O representante da empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, diz que, solicita o descredenciamento da empresa CTA EMPREENDIMENTOS LTDA, dito que a procuração apresentada pela empresa, credencia três representantes e ainda acrescenta que pode ser representada de forma isoladamente ou de forma conjunta, e a assinatura do outorgante foi reconhecida em um cartório antes do documento ser elaborado, documento elaborado no dia 7 de maio de 2018 e o reconhecimento no dia 03 de maio de 2018, o procedimento que o cartório teve, vai de encontro as normas cartoriais, com relação a PJD TERRAPLANAGEM LTDA-ME, apesar do edital não solicitar, mas a lei de licitações cita enfaticamente, que o capital social deve ser no mínimo de 10% do valor estimado da obra e a empresa citada não apresenta esse percentual, a primeira alteração de contrato realizada no dia 29 de dezembro de 2016, alterando o capital de 20.000, para 200.000,00 reais, sendo que 150.000 integralizado no ato da alteração e 50.000 a ser integralizado até 31 de dezembro de 2017, ocorre que a empresa apresentou uma certidão simplificada da junta comercial do estado de Minas Gerais com data recente e essa integralização do capital teria que ser até 31 de dezembro de 2017, e não foi realizada como consta na certidão. A empresa **STATUS-CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME**, solicita o descredenciamento da empresa CTA EMPREENDIMENTOS LTDA, reiterando o que foi dito em seu desfavor e a dos ainda que, documento apresentado na credencial, contraria o artigo 259 do TJ-BA, onde diz “ é vedado o reconhecimento de firma em documentos sem data, data futura, incompleta ou que contenha no contexto espaços em branco”, requer também o descredenciamento da empresa PJD TERRAPLANAGEM LTDA-ME, por ter apresentado uma procuração com firma reconhecida no estado de Minas Gerais, sem um sinal público do TJ-Ba, artigo 794 § 1º “este sinal publico dever ser reconhecido no tabelionato de notas da cidade onde será apresentado a procuração ou qualquer outro ato extra judicial, substabelecimento, declaração, escritura, e etc, por uma questão de segurança jurídica e para testar a veracidade do documento se exige o reconhecimento do sinal publico do tabelião ou substituto que assinou, não apresenta ainda neste, poderes para participar de licitações. A empresa SILVA SOUSA ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, diz que a PJD TERRAPLANAGEM LTDA-ME, na segunda alteração, na ultima folha a onde o sócio tem que assinar, não foram assinados nem eletronicamente nem manualmente, reitera a alegação da STATUS sobre o sinal público do TJ-Ba na procuração, e sobre CTA EMPREENDIMENTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

LTDA, reitera a autenticação antecipada do documento com data de elaboração dia 7 de maio de 2018 e o reconhecimento no dia 03 de maio de 2018, na oportunidade a empresa diz que quer reiterar a solicitação do edital. O representante da **GRAND PRIX** faz sua defesa, em resposta a empresa CTA EMPREENDIMENTOS LTDA, diz que consta a declaração de microempresa nos documentos e que para confirmar a declaração, segue em anexo a certidão simplificada que confirma a situação da empresa. O Presidente resolve nesse momento aceitar a justificativa da GRAN PRIX e declara a mesma CREDENCIADA. Passando a palavra para **CTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, fazer a sua defesa, a mesma diz que, a legislação não veda e designação de mais de um preposto no instrumento de procuração, o que se veda a participação de dois ou mais prepostos na mesma licitação, o que não é o caso, pois, apenas o representante Jonatas encontra-se presente nesta seção; quanto as alegações referente ao reconhecimento de firma apresentada pela CTA EMPREENDIMENTOS LTDA, cabe destacar que não há exigência no edital da apresentação de procuração particular de reconhecimento de firma (vide item 16.6 do edital). Ademais, o documento apresenta todos os elementos necessários para o ato de reconhecimento de firma como previsto no artigo 259 § 1º da norma do TJ-BA, e por fim, o TCU, veda a inabilitação/descredenciamento de empresa devido à ausência de reconhecimento de firma (acórdão 1301/2015 do plenário). O Presidente acata a defesa da empresa CTA EMPREENDIMENTOS LTDA, diz que na presente seção encontra-se tão somente um representante da empresa e diz que a divergência entre a data da procuração e a data do reconhecimento de firma, o presidente aceita o documento pela data do selo emitido pelo 10º Tabelionato de Notas – Salvador, e resolve CREDENCIAR a empresa. A empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, faz sua defesa e diz que a sua declaração de Microempresa e Certidão Simplificada está anexa ao credenciamento. O presidente acata a resposta e CREDENCIA a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. O representante da empresa **PJD TERRAPLANAGEM LTDA-ME**, diz que a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, vale para comprovar o seu enquadramento e quanto a falta de assinatura no contrato social, a mesma alega que a assinatura é digital conforme termo de autenticação e registro digital. O presidente resolve CREDENCIAR a empresa PJD TERRAPLANAGEM LTDA-ME, confirmando as suas alegações acima citadas e quanto ao capital social da empresa, o presidente diz que deixa esse mérito para a fase de habilitação, e sobre a falta da declaração independente da proposta, o presidente deixa para verificar se estar no envelope de habilitação na próxima fase, quanto a procuração com autenticidade do estado de Minas Gerais sem sinal público do TJ-BA, o presidente diz que aceita a procuração com a autenticidade do Ofício de Notas de M. Claros – MG. Quanto a empresa SILVA SOUSA ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, o presidente aceita as declarações com a numeração divergente a do presente processo e quanto a alegação de não entrega do edital a empresa, o presidente diz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

que tem o recibo de retirada do edital datado de 27 de abril de 2018 e que a empresa em nenhum momento tentou entrar em contato para confirmar ou não o recebimento do edital e seus anexos, deixando assim para o dia do certame fazer essa menção, sendo que a mesma teve tempo hábil para entrar em contato e solicitar o reenvio ou retirar o edital no portal e resolve CREDENCIAR a mesma para a próxima fase, e para constar fica explícito aqui que a mesma não apresentou os envelopes de habilitação e proposta de preços, sendo assim não tem nenhum envelope da empresa sobre poderes da comissão de licitação. Com relação a empresa STATUS-CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, o presidente diz que a falta de declaração independente da proposta, será deixada para verificar na habilitação, e que o representante da empresa não ficou até o final para fazer a sua defesa e assinar a ata, mas o presidente resolve CREDENCIAR a empresa. Com relação a empresa SKALA CONSTRUTORA LTDA, não houve alegações e o presidente também CREDENCIA a mesma. O presidente resolve suspender o processo e diz que irá publicar uma nova data para a abertura dos envelopes de habilitação e resolve recolher os envelopes de habilitação e proposta de preços, sendo que a empresa **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, recolheu os seus envelopes de habilitação de proposta de preços e diz que não irá deixar por não concorda com o procedimento da licitação, ficando os demais sobre poderes do presidente e comissão. Nada mais havendo a acrescentar, o presidente e sua equipe deu por suspensa a sessão e para constar, foi lavrada a presente ATA que vai assinada pelo presidente e comissão, e pelo participante deste certame.

PREGOEIRO E EQUIPE:

---

JOSE BRITO CABRAL NETO  
PRESIDENTE

---

EDISOM JOSÉ DOS SANTOS  
MEMBRO

---

KAROLINE VILAS BOAS DOS ANJOS  
MEMBRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

**GRAN PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEICULOS LTDA-ME**

**CNPJ: 05.970.903/0001-19**

**CTA EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 08.366.615/0001-48**

**ENGEMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**

**CNPJ: 06.124.305/0001-91**

**SKALA CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ: 05.950.899/0001-27**

**SILVA SOUSA ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**

**CNPJ: 11.687.359/0001-03**

**STATUSS-CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME**

**CNPJ: 04.322.716/0001-66**

**PJD TERRAPLANAGEM LTDA-ME**

**CNPJ: 15.503.951/0001-50**